



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JD SINOBÉ - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

DECRETO Nº 100 "G"/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar 387/2023 de 16 de fevereiro de 2023 em seu artigo 10º, sendo em conformidade com a Constituição Federal em seu artigo 3º da E.C. nº 47 de 2005, fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – **(0101)** à funcionária pública municipal **Sra. JULIANA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA MORITELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 23.844.569-0 SSP/SP, do CPF Nº 169.426.178-65 e do PIS/PASEP nº 170.43707.15-1, no cargo de **"Auxiliar de Raio-X"**.

Parágrafo único – Os proventos serão integrais como prevê o artigo 10º, §1º da Lei Complementar 387/2023 e conforme §§ 2º, 3º e 4º do mesmo artigo, sendo que se enquadrará no nível de vencimento "5" referência "O", mais 30% (trinta por cento) de quinquênio, mais 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) da sexta parte e mais Incorporação Salarial de 3/10 (três décimos), a partir de **01º de junho de 2024**.

Art. 2º - A aposentadoria tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido pelo Processo Interno nº 4418/2024 - FUSBEMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 24 de maio de 2024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

BRUNO FERNANDES MESQUITA
Secretário Adjunto de Finanças e Gestão

IEDA GONÇALVES
Gestora Interina – RPPS